



EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232

Companhia Aberta | Código CVM nº 01830-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2020

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada pela CVM nº 622/2020 (“ICVM 481/2009”), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de maio de 2020, às 10:30h, na sede da Companhia, na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 8,5, Bairro Coqueiro, CEP 22.430-041, de maneira exclusivamente virtual, conforme facultado pelo artigo 1º, §4, da ICVM 481/2009 e de acordo com os procedimentos abaixo descritos, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** Relatório da Administração, o parecer dos auditores independentes e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (ii)** Proposta da administração para a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (iii)** Proposta da administração para fixação da remuneração anual global da administração para o exercício de 2020;
- (iv)** Proposta da administração para de fixação da remuneração anual global dos membros



do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2020; e

(v) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

(vi) Inclusão de disposição, no Estatuto Social da Companhia, acerca da instalação das reuniões do Conselho de Administração e sobre a possibilidade dos membros do Conselho de Administração participarem das reuniões deste Conselho por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, com a consequente alteração do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia;

(vii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

(viii) Autorização dos diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente Assembleia.

Para participação na Assembleia, o acionista deverá se cadastrar, impreterivelmente até o dia 27 de maio de 2020, mediante a utilização do link de acesso <https://plataforma.oliverx.com.br/ALFM/acionista.cadastro.aspx?qw+K708ojGey529hHHaIMv2BNooEkXVQlarBPIHT1DA=> (“Link de Acesso”), fornecendo as informações solicitadas, inclusive documental, indicados abaixo. Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia, o seu acesso de participação à reunião virtual. Não poderão participar da assembleia os acionistas que não se cadastrarem no Link de Acesso, com o correspondente depósito dos documentos solicitados, até o dia 27 de maio de 2020.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 5º da ICVM 481/2009, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar no Link de Acesso até o dia 27 de maio de 2020, além da digitalização do original ou da cópia autenticada do documento de identidade e da cópia autenticada dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias



de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) cópia simples do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar via digitalizada da cópia simples digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP Brasil”).

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar no Link de Acesso cópia autenticada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital autorizado pela ICP Brasil.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).



A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 2 dias de antecedência. A documentação deverá ser inserida no cadastro, por meio do Link de Acesso, e encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail ri@equatorialenergia.com.br.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), e foram enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Belém, 13 de maio de 2020

Firmino Ferreira Sampaio Neto
Presidente do Conselho de Administração